



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº421/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS DESTINADOS AO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DO IDOSO, CFE DECRETO MUNICIPAL 127/2019.

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **RIBOLI & RIBOLI LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de FREDERICO WESTPHALEN/RS, na Rua Miguel Couto, nº 926, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.794.982/0001-96, neste ato representado por seu representante Sr. **JULIO CESAR RIBOLI**, brasileiro, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.944.850-91, portador da cédula de identidade civil sob o nº 8025423198, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 102/2019, Processo Licitatório nº 174/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. aquisição de gêneros alimentícios e bebidas destinados ao evento comemorativo ao dia do Idoso, cfe Decreto Municipal 127/2019, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A entrega dos materiais/produtos deverá ser realizada **impreterivelmente no dia subsequente** a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

3.2. A Contratada, após a solicitação, deverá realizar a entrega diretamente nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

3.3. O recebimento e conferência dos materiais/produtos será efetuado pela Sra. Carla Veronese Zandoná, Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação, ou ainda, por servidor devidamente designado.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

3.5. Na hipótese de o produto entregue não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo, imediatamente após a comunicação formal da contratante.

3.6. Se o problema nos produtos persistir nas entregas posteriores, a contratante reterá os produtos e comunicará ao Setor de Vigilância Sanitária do município, procedendo com a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e a contratada será responsabilizada perante a Vigilância Sanitária.

3.7. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

3.8. Deverão estar isentas de:





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 3.8.1. Substâncias terrosas,
- 3.8.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- 3.8.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- 3.8.4. Sem umidade externa anormal.
- 3.8.5. Isentas de odor e sabor estranhos.
- 3.8.6. Isenta de enfermidades.
- 3.8.7. Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 3.8.8. As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto data de validade.
- 3.9. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 19.141,08 (Dezenove mil cento e quarenta e um reais com oito centavos).
- 4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais/produtos ou implicará em sua aceitação.
- 4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1029 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato se dará até 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. A fiscalização, em relação à qualidade e quantidade dos materiais/produtos será realizado pela Sra. Carla Veronese Zandoná, Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação, ou ainda, por servidor devidamente designado
- 8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os produtos serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), Normas Sanitárias e Lei 8.666/93.
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais/produtos.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais/produtos entregues.
- b) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais/produtos.
- c) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- d) Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, qualidade e validade.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/produtos recebidos provisoriamente com as especificações pactuadas para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais/produtos entregues.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais/produtos adquiridos e o seu aceite.
- i) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS) 27 de setembro de 2019.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Contratante


JULIO CESAR RIBOLI
RIBOLI & RIBOLI LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

Elisandra N. dos Santos: 

CPF: 973.655.050-87

Ayrton F. Froner: 

CPF: 399.732.630-49



**FREDERICO
WESTPHALEN**
JUNTOS PODEMOS MAIS

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Nº da Licitação: 102 Data da Licitação: 27/09/2019

Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e bebidas destinados ao evento comemorativo ao dia do Idoso, c/c Decreto Municipal 1277/2019 Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: **RIBOLI & RIBOLI LTDA EPP** *421* CNPJ/CPF: 91.794.982/0001-96 Código: 1146

Telefone: (55) 3744-3827 E-mail:

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
1		35,000	UN	Abacaxi: Fruta in natura, tamanho médio, bom grau de maturação, sem fermentos ou defeitos.	VASSOLER	6,25000	218,75	Proposta
2		150,000	UN	Água Mineral sem gás embalagem de 2 litros. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	SARANDI	4,80000	720,00	Lance
3		250,000	UN	Alface: Lisa ou crespa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	VASSOLER	3,12000	780,00	Lance
4		20,000	PAC	Arroz tipo 1: Tipo 1, branco, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com unidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 5 Kg.	POLIDINHO	13,00000	260,00	Lance
5		30,000	UN	Batata palha 500gr: Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de eparasia.	KREKY	12,36000	370,80	Lance
6		180,000	KG	Batata-inglesa branca: Batata inglesa: Granda, de boa qualidade, sem brotação, machucados e sujidades.	VASSOLER	3,92000	705,60	Lance
7		150,000	KG	Carne de gado (alcatra): De 1ª qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas. Deverá apresentar inspeção sanitária.	LK	25,70000	3.855,00	Lance
8		115,000	KG	Carne de gado (filé agulha): De 1ª qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas. Deverá apresentar inspeção sanitária.	LK	18,10000	2.081,50	Lance
9		115,000	KG	Carne de gado (maminha): De 1ª qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas. Deverá apresentar inspeção sanitária.	LK	22,50000	2.587,50	Lance
10		85,000	KG	Carne suína costelinha: de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas. Deverá apresentar inspeção sanitária.	DANIELE	14,60000	1.241,00	Lance
11		85,000	KG	Carne suína lombor: de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas. Deverá apresentar inspeção sanitária.	DANIELE	13,54000	1.150,90	Lance
13		20,000	KG	Cebola branca: Convencional ou ecológico, sem restia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	VASSOLER	5,38000	107,60	Lance
14		30,000	KG	Cenoura: Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, de casca sã e sem folhas. Livre de parasitas e sujidades.	VASSOLFR	4,89000	146,70	Lance
15		10,000	PAC	Coco em flocos sem açúcar: Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 1 kg do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	ZAN E BON	48,30000	483,00	Lance
16		100,000	UN	Creme de Leite: UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	TRIANGULO	2,47000	247,00	Lance

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação:	2019	Modalidade:	Pregão Presencial	Nº da Licitação:	102	Data da Licitação:	27/09/2019	
Julgamento:	Menor Preço por Item	Objeto:	aquisição de gêneros alimentícios e bebidas destinados ao evento comemorativo ao dia do Idoso, c/c Decreto Municipal 127/2019	Situação:	Julgada			
Fornecedor Vencedor:	RIBOLI & RIBOLLI LDA EPP	CNPJ/CPF:	91.794.982/0001-96	Código:	1146			
Telefone: (55) 3744-3827	Email:							
Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
17		110,000	UN	Cuca com aspecto de massa cozida, o miolo deverá ser poroso, leve e homogêneo. Sabor característico, deve ser preparada a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	RIBOLI	8,51000	936,10	Lance
20		50,000	UN	Maçã TIPO VERDE: Tamanho médio. Produto in natura, espécie verde, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, deve apresentar-se íntegra, sem manchas, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.	VASSOLIER	9,29000	464,50	Lance
22		45,000	KG	Manga, fruta de tamanho médio, com característica íntegra, de primeira qualidade, fresco, limpo e coloração uniforme, aroma, sabor típico da espécie, devendo ser bem desenvolvida e madura, deve apresentar-se íntegra, sem manchas, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.	VASSOLIER	6,00000	270,00	Lance
23		10,000	KG	Morango: Fruta in natura, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; bemdesenvolvido, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	VASSOLIER	30,64000	306,40	Lance
24		33,000	UN	Maionese embalagem de 1kg: Feita cuidadosamente com ingredientes selecionados, possui cremosidade e sabor únicos, perfeita para incrementar diversos pratos. Com apenas 40kcal por colher de sopa (12 g) e possui ômega 3 e 6 provenientes do óleo de soja.	SOYA	9,25000	305,25	Lance
26		550,000	UN	Pão francês (cacetinho): Características: aspecto de massa cozida, preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	RIBOLI	0,95000	522,50	Lance
29		20,000	KG	Repolho branco: De 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo, de tamanho médio, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: Ter proteção mínima de folhas verdes.	VASSOLIER	3,89000	77,80	Lance
30		200,000	UN	Rúcula: com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	VASSOLIER	3,98000	796,00	Lance
32		40,000	UN	Tempero verde maço: Cleiro verde, composto por salsa e cebolinha. Folhas íntegras, frescas, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furros característicos de insetos, e folhas deterioradas.	VASSOLIER	3,00000	120,00	Lance

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2019	Modalidade: Pregão Presencial	Nº da Licitação: 102	Data da Licitação: 27/09/2019					
Julgamento: Menor Preço por Item	Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e bebidas destinados ao evento comemorativo ao dia do Idoso, cfe Decreto Municipal 127/2019	Situação: Julgada						
Fornecedor Vencedor: RIBOLI & RIBOLI LTDA EPP	CNPJ/CPF: 91.794.982/0001-96	Código: 1146						
Telefone: (55) 3744-3827	Email:							
Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
33		30,000	KG	Tomate paulista: In natura, 1º qualidade, tamanho médio, deverá apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com polpa firme e íntacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	VASSOLER	4,25000	127,50	Lance
34		7,000	KG	Uva passa preta: livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SANTA CLARA	21,64000	151,48	Proposta
35		5,000	KG	Uva passa branca: livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SANTA CLARA	21,64000	108,20	Proposta
Total de itens vencidos: 27						Total das Propostas Vencedoras: 19.141,08		
						Total de Propostas Vencedoras: 30.931,20		